



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

LEI Nº 982, DE 29 DE JUNHO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a Criar Rubrica e Suplementar Verba na Lei nº 922, de 16 de dezembro de 2003, com a seguinte classificação orçamentária:


0301.04.122.0010.2013-339039990300- Serviços de Cartório R\$ 300,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0301.04.122.0010.2013-339030000000- R\$ 300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2004.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
Vice Prefeito
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 153/2004


Registre-se e Publique-se
Em 29 de junho de 2004


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar a peça orçamentária para o exercício de 2004 com a criação e suplementação de rubrica para atender as atividades da Secretaria com registro de Escritura Pública, autenticações e outros serviços de cartórios desta natureza.

Na certeza do pleno acolhimento, solicitamos apreciação em **regime de urgência**.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

Vice Prefeito

Resp.p/Exp.Cfe.Port. 153/2004